



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO

RESOLUÇÃO N° 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

ANO V - PEDRO AFONSO, TERÇA - FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - N° 308



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2024

“serviço de fornecimento de internet via fibra óptica CAMARA 500 Megas + IP VÁLIDO, três ROTEADORES WIFI AX2 DUAL CARE GIBABIT 6W700/BRANCO HAWEI 110/2022, um MIKROTIK ROUTERBOARD RB 750 GR 3 HEX e um SWITCH 8 POE PORTAS REVERSO GIBABIT PLUS 2FN8GPRPLUS 2 FLEX destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta câmara, o serviço de fornecimento de internet via fibra óptica CAMARA 500 Megas + IP VÁLIDO, três ROTEADORES WIFI AX2 DUAL CARE GIBABIT 6W700/BRANCO HAWEI 110/2022, um MIKROTIK ROUTERBOARD RB 750 GR 3 HEX e um SWITCH 8 POE PORTAS REVERSO GIBABIT PLUS 2FN8GPRPLUS 2 FLEX destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa Objetiva-se com essa contratação elevar os índices de qualidade na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de atender aos objetivos estratégicos da câmara legislativa, outrossim, de criar um ambiente de alta disponibilidade e eficiência para sustentação dos serviços disponibilizados e utilizados através da Internet, Portanto, faz-se necessário uma infraestrutura de TI em perfeito funcionamento e que dê sustentabilidade às ações institucionais para o pleno cumprimento de sua missão. Diante disso, no realizar o planejamento das atividades da contratação, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área de Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Objetivo a serviço de fornecimento de internet via fibra óptica CAMARA 500 Megas + IP VÁLIDO, três ROTEADORES WIFI AX2 DUAL CARE GIBABIT 6W700/BRANCO HAWEI 110/2022, um MIKROTIK ROUTERBOARD RB 750 GR 3 HEX e um SWITCH 8 POE PORTAS REVERSO GIBABIT PLUS 2FN8GPRPLUS 2 FLEX destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: **DOBLER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME inscrita sob o CNPJ N°17.849.583/0001-22.**

Art. 2° - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 15 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024

“DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Contratação empresa especializada em assessoria e consultoria de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios e câmara-. referente à Câmara legislativa municipal. a presidente, do Poder legislativo municipal, precisa contratar uma Assessoria e Consultoria de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios e câmaras, com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades do Município que assume diante das exigências legais u que estão sujeitos esses entes federativos. A Administração Pública, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa Gestão. Neste sentido, a esta casa de lei precisam dos serviços aplicados ao setor público, com planejamento, controle e avaliação dos resultados, capacitação, assessoria e monitoramento da equipe da câmara encarregada pelos serviços do Setor de Licitação Departamentos de Compras, Contratos Administrativos e inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios e câmara (mural de licitações), evitando que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, com enormes prejuízos para a carreira política do Gestor, por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal. E com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.



LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

BRENO ALVES
VICE PRESIDENTE

GISLAYSON M. LACERDA
1º SECRETARIO

JADER MARIANO
2º SECRETARIO

MIRLEYSON SOARES DIAS
TESOUREIRO

Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar a Serviços especializado de assessoria administrativa, preparação de documentos e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Serviços de assessoria Administrativa, preparação de documentos e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos da câmara municipal deste Município que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: NOGUEIRA & REGO CONSULTORIA LTDA-ME inscrita sob o CNPJ Nº 40.453.590/0001-22 localizada AV. Tocantins s/n Centro CEP: 77.915-000, na cidade Cachoeirinha - TO. Neste ato representado pela Sra. Luana Nogueira Lopes Rego portadora da Cédula de Identidade Nº. 862.681 – 2ª via SSP/TO Inscrita no CPF: 016.622.561-40.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 31 DE JANEIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

“Contratação de Serviço de Publicação de Atos Oficiais, Editoração, Diagramação do Diário Oficial Eletrônico e Demais Matérias de Interesse da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta câmara, Contratação de Serviço de Publicação de Atos Oficiais, Editoração, Diagramação do Diário Oficial Eletrônico e Demais Matérias de Interesse da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO. Diante disso, no realizar o planejamento das atividades da contratação, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Objeto Contratação de Serviço de Publicação de Atos Oficiais, Editoração, Diagramação do Diário Oficial Eletrônico e Demais Matérias de Interesse da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.719/0001-50, com sede à Avenida Beatriz Silva, nº 1104, centro, CEP: 77.640-000 TOCANTÍNIA - TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 15 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

“Contratação de Serviço Manutenção e Hospedagem do Portal Oficial e Site da Câmara Municipal, e Atualização Periódica de Acordo e as Alterações Nas Legislações Pertinentes destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta câmara, Contratação de Serviço Manutenção e Hospedagem do Portal Oficial e Site da Câmara Municipal, e Atualização Periódica de Acordo e as Alterações Nas Legislações Pertinentes destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa Com a Criação da Lei da Transparência (LRF), a divulgação em meio eletrônico obriga os órgãos públicos federais, estaduais e municipais a prestarem conta de suas informações sobre: licitações, contratos, convênios, atos de pessoal e execução orçamentária. Nos dias de hoje, estas informações ficam guardadas nos órgãos competentes, aumentando assim o grau de complexidade de quem necessita delas para alguma atividade ou conhecimento. Para facilitar esta ação, necessitasse da criação de um ambiente virtual (Portal da Transparência) onde serão armazenadas tais informações e ficarão também disponíveis para toda a população que necessitar conhecê-las e/ou consultá-las a partir de um computador com acesso à INTERNET. Diante disso, no realizar o planejamento das atividades da contratação, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Objeto Contratação de Serviço Manutenção e Hospedagem do Portal Oficial e Site da Câmara Municipal, e Atualização Periódica de Acordo e as Alterações Nas Legislações Pertinentes destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.719/0001-50, com sede à Avenida Beatriz Silva, nº 1104, centro, CEP: 77.640-000 TOCANTÍNIA - TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 15 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO.
CONTRATA: BIANCA RESPLANDE TEIXEIRA, inscrita no CNPJ 53.772.333/0001-03, com sede à Rua Ana Raquel Soares, nº 543, centro, CEP: 77.710-000 PEDRO AFONSO - TO. **OBJETO:** Contratação de Serviço de Serviços de pré-impressão gráfica - Clicherista independente destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 13/2024.

VALOR TOTAL R\$ 22.000,00(vinte dois mil reais).

DATA DO CONTRATO: 29 de fevereiro de 2024, **VIGÊNCIA:** 29 de fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

PEDRO AFONSO – TO, 05 de Março de 2024

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

